



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 13061, DE 18 DE JULHO DE 2013.

Institui o Comitê Gestor do Programa Jovem Urbano – ProJovem, e dá outras providências.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o que foi exposto pela Secretaria Municipal de Educação, sobre a conveniência da adesão ao Programa ProJovem Urbano;

CONSIDERANDO o que o § 3º, do art. 3º da Lei Federal nº 11.692, de 10 de junho de 2008, exige, para a efetividade do Programa, a constituição de um Comitê Gestor;

CONSIDERANDO a importância do Programa ProJovem Urbano para a juventude local;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Comitê Gestor de ProJovem Urbano, que será integrado por um representante de cada um dos seguintes órgãos:

- I- Gabinete do Prefeito;
- II- Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social;
- III- Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- IV- Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inovação;
- V- Secretaria Municipal de Educação;
- VI- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; e
- VII- Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os membros do Comitê serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos representados no *caput* e designados em ato próprio.

Art. 2º. O Comitê Gestor será coordenado pelo representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. O Comitê ProJovem Urbano reunir-se-á, no mínimo, uma vez por mês.

Parágrafo único. Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê ProJovem Urbano representantes dos outros órgãos e das entidades da administração pública municipal, estadual e federal, bem como da sociedade civil, sempre que da pauta da reunião constarem assuntos de sua área de atuação ou a juízo de sua Coordenadora.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

Art. 4º. Compete ao Comitê ProJovem Urbano:

- I- dispor sobre diretrizes e formas de articulação com os demais órgãos e entidades da administração pública e privadas envolvidos na implementação do programa;
- II- elaborar estratégias de articulação e mobilização dos parceiros institucionais e da sociedade civil organizada, para atuarem no âmbito do programa;
- III- dispor sobre a implantação do controle social e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação da sociedade civil, visando fortalecer o desenvolvimento das atividades do programa no âmbito do Município de Taubaté;
- IV- reunir e sistematizar os dados e relatórios sobre a execução do programa;
- V- publicar os resultados e avaliações do programa;
- VI- desempenhar as demais atribuições a ele delegadas neste Decreto ou em outro ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2013.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 18 de julho de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMOM
Secretária de Educação

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 18 de julho de 2013.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo